



**Exposição de Motivos nº 06/2021 – GAB**

Imbituba, 06 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Excelentíssimo Senhor  
Humberto Carlos dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que Concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS à empresa de transporte público coletivo urbano, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que o contrato de concessão n. 14/2003 celebrado entre Município de Imbituba e Santo Anjo da Guarda, teve por objeto a delegação para execução do serviço público de transporte coletivo.

No contrato acima aludido, em data de 10 de julho de 2014, na gestão administrativa 2013/2016, foi realizado o Primeiro Termo Aditivo, contemplando mais 10 anos de prazo contratual à concessionária Santo Anja da Guarda.

Ocorre que, o transporte público municipal, vem à muitas gestões, somando um déficit, colocando em risco a própria execução do contrato, motivando a concessionária em diversas oportunidades ao pedido de rescisão contratual, buscando inclusive o abrigo do Poder Judiciário.

Em face disso, ilustres Senhores Vereadores, o Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Gestão em Transportes e Resíduos Sólidos, a fim de atender ao apelo da empresa concessionária, qual seja, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contratou a empresa de consultoria Profuzzy, que apontou um déficit contratual de aproximadamente R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), sugerindo, ao final, medidas mitigadoras, dentre elas a isenção do ISS, com o fito de se buscar o resgate do equilíbrio econômico financeiro do contrato acima aludido.

Sendo assim, é necessidade premente de o Poder Concedente agir ativamente na busca da manutenção do serviço com o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem gerar prejuízos para todos os agentes envolvidos.

Com efeito, esse Projeto de Lei do Executivo, consiste na desoneração (alíquota zero), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), do Transporte Público Coletivo por ônibus, realizados pela empresa concessionária.

A proposta, é de fundamental importância para os cidadãos, sendo um dos desafios da mobilidade urbana o financiamento da tarifa do transporte público, a fim de assegurar a não majoração da tarifa, beneficiando diretamente os usuários do transporte.



Assim sendo, submetemos o assunto aos nobres vereadores, em especial regime de urgência, haja vista a possibilidade de entrega do serviço a Municipalidade acaso não seja restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela.

São essas razões que nos leva a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior  
Prefeito  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2741-2B47-E087-97A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 06/12/2021 16:47:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/2741-2B47-E087-97A7>